PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

DJE

Assinado de forma digital por HEDESON

IPC-Jus 100%

SOMOS 1º LUGAR Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 18 de março de 2021
Disponibilizado às 20:00 de 17/03/2021

ANO XXIV - EDIÇÃO 6880

Composição

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva
Presidente

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento
Vice-Presidente

Desª. Tânia Maria Brandão Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Desª. Elaine Cristina Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Almiro José Mello Padilha
Des. Leonardo Pache de Faria Cupello
Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Membros

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 9 8404 3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 9 8404 3123

Justiça no Trânsito
(95) 9 8404 3086

Presidência
(95) 3198 2811

Núcleo de Relações Institucionais
(95) 3198 2830

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Secretaria de Gestão de Magistrados
(95) 3198 2875

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4112

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4110

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 4141

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4123

Secretaria de Gestão de Pessoas
(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica
(95) 3198 4131

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 9 8404 3086 (trânsito)
(95) 9 8404 3099 (ônibus)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 17/03/2021

MOÇÃO DE PESAR

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima faz saber que sua composição plenária, reunida em 17/03/2021, editou Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor Nerli de Faria Albernaz, responsável pelo Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista/RR, ocorrido nesta madrugada, em Brasília/DF.

Todos os magistrados e servidores do Poder Judiciário de Roraima se solidarizam com a família e amigos, neste difícil momento de dor.

Desembargador Cristovão Suter
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 17 DE MARÇO DE 2021.

MICHELLE MIRANDA DE ALBUQUERQUE
Diretora de Secretaria

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

G6xcIGTgzPs6C2fFyKegbJ/XMP0=

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA– IAC

CENTRAL DE
ATENDIMENTO
MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS
tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL
DE SERVIÇOS
DE TI
Clique aqui e saiba mais
Chamado Fácil STI/
RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA

EDITAL TURMA RECURSAL Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos Provimentos nºs 7/10 e 22/12 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Resolução nº 8/08 deste Tribunal;

CONSIDERANDO o contidos nos Procedimentos encartados no SEI nº 0020231-93.2020.8.23.8000 e SEI nº 0003267-88.2021.8.23.8000);

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO para conhecimento geral e, sobretudo, dos Juízes e Juízas de Direito, que se encontram vagos os cargos de **TERCEIRO MEMBRO TITULAR DA TURMA RECURSAL**, a ser preenchido por Juiz de Direito em exercício no primeiro grau de jurisdição, mediante critério de **merecimento**, e de **SEGUNDO MEMBRO SUPLENTE DA TURMA RECURSAL**, a ser preenchido por Juiz de Direito em exercício no primeiro grau de jurisdição, mediante critério de **antiguidade**, nos termos do art. 9º, § 2º, do Provimento n. 022/2015, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Os Juízes de Direito interessados poderão apresentar requerimento ao Tribunal de Justiça, no procedimento administrativo n.º 0003267-88.2021.8.23.8000 (Sistema SEI), no prazo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia útil após a publicação do presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico desta Corte, na forma das Resoluções n. 02/2007 e n. 01/2009 do Conselho da Magistratura deste Tribunal de Justiça e Resolução n. 106/2010 do CNJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 17/03/2021, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0984805** e o código CRC **255C7A54**.

Presidência - TJRR

e/Q7gis1GtemUNgB4/DWBHCSqTM=

Presidência - TJRR

PORTARIA Nº 545, DO DIA 17 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de compor o quórum de julgamento da Turma Recursal até a conclusão dos procedimentos SEI nº 0020231-93.2020.8.23.8000 e SEI nº 0003267-88.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito **César Henrique Alves** para o cargo de Terceiro Membro Titular da Turma Recursal.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Parima Dias Veras** para o cargo de Segundo Membro Suplente da Turma Recursal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 17/03/2021, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0984802** e o código CRC **3398E73B**.

PORTARIAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI 0004212-75.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

N. 546 - Lotar o servidor **Carlos Jardel Freitas Duarte**, Técnico Judiciário, na Secretaria Unificada das Varas Criminais, a contar da publicação desta Portaria.

N. 547 - Lotar o servidor **Sílvio Silva dos Santos**, Técnico Judiciário, na Secretaria da Comarca de Bonfim, a contar da publicação desta Portaria.

N. 548 - Suspender, a contar da publicação desta portaria, a gratificação de produtividade concedida ao servidor **Sílvio Silva dos Santos**, conforme Portaria n. 878, de 24/9/2019, que circulou no DJE n. 6534, de 25/9/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 16/03/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0984892** e o código CRC **688FFAE4**.

e/Q7gis1GtemUNgB4/DWBHCSqTM=

Presidência - TJRR

PORTARIA N. 549, DO DIA 17 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI 0003494-78.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Alterar a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CPAI, designada por meio da Portaria n.º 991, de 11/11/2019, publicada no DJE n.º 6566, de 12/11/2019 para substituição das servidoras **Olane Inácio de Matos Lima, -** matrícula 3010196, e **Perla Alves Martins Lima,** matrícula 3011528, pela servidora **Rosana Vanusa Ferraz dos Santos,** matrícula 3011622 e servidor **Hamilton Pires Silva,** matrícula 3010625, a contar da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 16/03/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0985836** e o código CRC **D2A83F22**.

PORTARIA N. 550, DO DIA 17 DE MARÇO DE 2021

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI 0003258-29.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

Autorizar a cessão do servidor **Mário Bernardo de Souza**, Técnico Judiciário, para ocupar a Função Comissionada de Assistente da Assessoria de Licitações (AL), símbolo FC-6, na Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 16/03/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0984928** e o código CRC **F92F8966**.

e/Q7gis1GtemUNgB4/DWBHCSqTM=

PORTARIAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI 0003606-47.2021.8.23.8000;

RESOLVE:

N. 551 - Exonerar a servidora **Daniela Bethania Magalhães Mourão**, Assistente Administrativa do Governo do Estado de Roraima/Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, lotada no Gabinete da Desembargadora Tânia Vasconcelos, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-14, a contar da publicação da respectiva Portaria.

N. 552 - Designar a servidora **Daniela Bethania Magalhães Mourão**, Assistente Administrativa do Governo do Estado de Roraima/Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-3, com lotação no Escritório de Saúde, a contar da publicação da respectiva Portaria.

N. 553 - Nomear **Greice Kelly Silva dos Anjos** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete da Desembargadora Tânia Vasconcelos, a contar da publicação da respectiva Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 17/03/2021, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0987498** e o código CRC **4EA46564**.

Presidência - TJRR

e/Q7gis1GtemUNgB4/DWBHCSqTM=

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA N. 324 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 2º da Portaria 313/2021, publicada no DJE 6866, de 26/2/2021, que designou a Juíza de Direito **Liliane Cardoso**, Titular da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para responder pela Comarca de São Luiz do Anauá, no período de 15/3 a 29/3/2021.

Art. 2º Tornar sem efeito o art. 3º da Portaria 313/2021, publicada no DJE 6866, de 26/2/2021, que designou a Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert** para responder pela Comarca de São Luiz do Anauá, no período de 30/3 a 13/4/2021.

Art. 3º Designar a Juíza de Direito **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, titular da Vara Única da Comarca de Alto Alegre, para responder pela Vara Única da Comarca de Mucajaí, no período de 17 a 19/3/2021, em virtude de licença da titular, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNO FERNANDO ALVES COSTA
Juiz Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar - Presidência

8PkbDe+Ea7Fy1UWxmgCch47H/P4=

Informações institucionais
para Magistrados e Servidores
ZAP
JUS
Para Receber os informes:
Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matríciula
NOVO número
(95) 98403-3518
SOU
TJ
Minha
2ª Família
TJRORAIMA

ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 17/03/2021

ESCOLA DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA - EJURR

EDITAL N.º 19/2021 - EJURR

A Desembargadora ELAINE BIANCHI, Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso: Noções de rotinas gerais de Escola Corporativa, para servidores da EJURR e outros públicos de interesse da Escola, a ser ministrado pelo Formador FRANCE JAMES GALVÃO.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, na Sala de Treinamento da EJURR, localizada no Prédio Administrativo Luiz Rosalvo Indrusiak Fin, sito à Av. EneGarcez, 1696, 4º Andar, bairro São Francisco.

1.2. O curso tem por objetivo gerenciar e operacionalizar, de forma eficaz, atividades pedagógicas e administrativas da Escola Corporativa com base na sua organização e estrutura.

1.3. A carga horária do curso será de 20 (vinte) horas/aula.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 20 vagas para servidores da EJURR e outros públicos de interesse da Escola.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br, no período compreendido entre às 08h do dia 18/03 às 14h do dia 23/03/2021.

3.2. As solicitações de inscrição pelos servidores implicarão na anuência da chefia imediata para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do servidor a solicitação de inscrição sem a devida anuência da chefia.

3.3. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

3.4. A confirmação das inscrições se dará com a publicação da lista de inscritos até o dia útil anterior a realização da ação formativa, no sítio da EJURR (ejurr.tjrr.jus.br).

3.5. Após a publicação da lista de inscritos, o pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.8. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.9. Mais informações pelos telefones da EJURR: 3198-4156 e 3198-4157.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação dos alunos se dará na perspectiva formativa do processo de ensinagem no âmbito da aprendizagem significativa. A avaliação do curso será de reação, pela percepção dos participantes em forma de respostas a perguntas fechadas, apresentadas em formulário específico para sua mensuração, onde serão considerados pontos como objetividade, organização, programa e avaliação, dentre outros.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

mO12CYUcGSX7b1mbtYQXlqIFeEE=

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e aproveitamento na avaliação formativa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Desª. Elaine Bianchi

Diretora da EJURR

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo programático e metodologia	Carga horária
24/03 14h30 às 17h50	1. Planejamento de ações educacionais: a) Plano Anual de Capacitação: demandas internas e de outros setores, calendário de cursos. b) Plano de Curso: modalidades – EaD, Presencial e Semipresencial -, formadores, elementos do projeto, credenciamento. c) Plano de Aula,	4 h/a
25/03 14h30 às 17h50	2. Operacionalização do Planejamento: a) Quanto a Instrutoria Interna: instrução de procedimento interno (orçamento, documentos, pedido de compra, etc), legislação interna, fluxo da rotina. b) Quanto a Contratações: Documento Inicial, instrução do procedimento, fiscalização e fluxo da rotina.	4 h/a
26/03 14h30 às 17h50	3. Preparação dos ambientes virtuais e sistemas administrativos. 4. Execução e acompanhamento de ações formativas. 5. Avaliações: a) Avaliação Formativa; b) Avaliação de reação. 6. Certificação e registro das ações formativas.	4 h/a
29/03 14h30 às 17h50	Finalidade dos setores; atribuições dos cargos e funções.	4 h/a
30/03 14h30 às 17h50	Modelagem de fluxos e análise dos fluxos do apoio indireto do Portal Simplificar.	4 h/a

CURRÍCULO DO FORMADOR

France James Galvão: Graduado em Pedagogia pela Universidade Estadual de Roraima-UERR. Especialista em Gestão do Trabalho Pedagógico: Administração, Orientação e Supervisão Escolar pela Faculdade Internacional de Curitiba. Coordenador Pedagógico e Chefe do Setor de Formação e Aperfeiçoamento da Escola do Poder Judiciário de Roraima. Formador da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM. Possui cursos de Tutoria e Docência Online.

Documento assinado eletronicamente por ELAINE CRISTINA BIANCHI, Desembargador(a), em 15/03/2021, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

mO12CYUcGSX7b1mbtYQXlqIFeEE=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 5º, III da Portaria n.º 494/2021, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea "c" do Decreto Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R$
0004965-32.2021.8.23.8000	Folha de Pagamento Mensal - Março 2021	2021	**R$ 15.008,57**

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 17 de março de 2021.

Yano Leal Pereira
Secretário de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

yd/yk5sA6FbKXDJaUFyA19bbDaw=

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

PORTARIA N. 84 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0004006-61.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Juíza de Direito **Noêmia Cardoso Leite Sousa**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, referente ao 1º período do exercício de 2019, a serem usufruídas no interregno de 22/3 a 31/3/2021.

Art. 2º - Conceder férias à Juíza de Direito **Noêmia Cardoso Leite Sousa**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, referente ao 2º período do exercício de 2019, a serem usufruídas no interregno de 5/4 a 14/4/2021.

Art. 3º - Conceder férias à Juíza de Direito **Noêmia Cardoso Leite Sousa**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, referente ao 1º período do exercício de 2020, a serem usufruídas no interregno 15/4 a 4/5/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 85 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0004882-16.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Cancelar férias do Juiz de Direito **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, titular da Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, referente ao 1º período do exercício de 2020, anteriormente agendadas para o período de 15/3/2021 a 13/4/2021, para serem usufruídas em momento oportuno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

Jurídica da Vice-Presidência - Vice-Presidência

2yxcnHA9vACsC9t4DkpGJcAWprc=

PORTARIA N. 86 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0004833-72.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder ao Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular da Primeira Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, folgas compensatórias no período de 23 e 24/3/2021, em razão de ter laborado nos plantões judiciais de maio/2018, na Vara Única da Comarca de Mucajaí, e julho/2018, na Vara Única da Comarca de Pacaraima.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 87 DE 17 DE MARÇO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0002882-43.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Cessar efeitos, a contar de 6/3/2021, do artigo 2º da Portaria n. 72/2021/SGM publicada no DJE 6871, de 5/3/2021, à fl. 7.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

Jurídica da Vice-Presidência - Vice-Presidência

2yxcnHA9vACsC9t4DkpGJcAWprc=

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 98 - Convalidar a designação da servidora **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA**, Função Técnica Especializada, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Compras, no período de 9 a 17/3/2021, em virtude de afastamento do titular.

N.º 99 - Convalidar a designação do servidor **HELDER DE SOUSA RIBEIRO**, Técnico Judiciário, por ter respondido pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Arrecadação, no período de 13/3 a 17/3/2021, em virtude de afastamento do titular.

N.º 100 - Convalidar a designação da servidora **LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**, Assessora Técnica III, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Diretor de Secretaria da Comarca de Alto Alegre/ Secretaria, no período de 7 a 17/3/2021, em virtude de licença à gestante da titular.

N.º 101 - Designar a servidora **ANA KAROLINE LEITÃO VALE**, Assessora Técnica III, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor de Gabinete Administrativo da Secretaria de Gestão Estratégica, no período de 17 a 26/3/2021, em virtude de férias da titular.

N.º 102 - Designar a servidora **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Compras, no período de 18 a 23/3/2021, em virtude de afastamento do titular.

N.º 103 - Designar o servidor **HELDER DE SOUSA RIBEIRO**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Arrecadação, no período de 18/3 a 1º/4/2021, em virtude de afastamento do titular.

N.º 104 - Designar a servidora **LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**, Assessora Técnica III, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Comarca de Alto Alegre/ Secretaria, no período de 18/3 a 2/9/2021, em virtude de licença à gestante da titular.

N.º 105- Conceder ao servidor **JAFFER MELO RIBAS GALVAO**, Chefe de Gabinete de Desembargador, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2020, no período de 5 a 22/4/2021.

N.º 106 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **CÉLIO CARLOS CARNEIRO**, Técnico Judiciário/Chefe de Setor, no período de 8 a 11/3/2021.

N.º 107 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **CLEIERISSOM TAVARES E SILVA**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 15 a 28/3/2021.

N.º 108 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **COSMEM GONZALEZ TIRELLI**, Técnico Judiciário, no período de 15 a 23/3/2021.

N.º 109 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **INAÊ MENESES BARRETO**, Técnica Judiciária/Assessora Técnica II, no período de 8 a 22/3/2021.

N.º 110 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **JOSÉ BRAGA RIBEIRO**, Técnico Judiciário, no período de 1 a 12/3/2021.

N.º 111 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **LUIS CLAUDIO DE JESUS SILVA**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 15 a 21/3/2021.

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

X4OeEqM96a2er55j+X68B65iqbI=

N.º 112 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **MARIA AURISTELA DE LIMA**, Analista Judiciária – Serviço Social, no período de 9 a 23/2/2021.

N.º 113 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **MARIA AURISTELA DE LIMA**, Analista Judiciária – Serviço Social, no período de 12 a 26/3/2021.

N.º 114 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **NARYSON MENDES DE LIMA**, Técnico Judiciário – Proteção à Criança e ao Adolescente, no período de 5 a 18/3/2021.

N.º 115 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **RONALDO BARROSO NOGUEIRA**, Escrivão – em Extinção, no período de 19/2 a 5/3/2021.

N.º 116 – Conceder a licença à gestante da servidora **CATARINA CRUZ BUTEL**, Analista Judiciária – Serviço Social, no período de 14/1 a 12/7/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária de Gestão de Pessoas

DECISÃO

Processo SEI n. 0002510-94.2021.8.23.8000
Assunto: Verbas Indenizatórias.

(...)
5. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, e nos termos do inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento de valores decorrentes da exoneração de **ANTONIO AVELINO PINHEIRO PIRES**, conforme demonstrativo apresentado no evento 0983348.
6. Publique-se a parte dispositiva.
(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 16/03/2021, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0984066** e o código CRC **F71666F0**.

DECISÃO

Processo SEI n. 0018201-22.2019.8.23.8000
Assunto: Verbas Indenizatórias
(...)
5. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, e nos termos do inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento de valores decorrentes da dispensa de **CLEONICE BORGES ROCHA**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 0969738.
6. Publique-se a parte dispositiva.
(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 16/03/2021, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0984126** e o código CRC **D00CA2D7**.

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

X4OeEqM96a2er55j+X68B65iqbI=

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
SUGESTÕES
ELOGIOS
CRÍTICAS
RECLAMAÇÕES
DENÚNCIAS
95 98402-6784
0800280955 1
OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

076410-MG-N: 001
000079-RR-A: 001
000114-RR-A: 001
000346-RR-A: 001
001008-RR-N: 002

Publicação de Matérias

2ª Vara de Família

Expediente de 16/03/2021

JUIZ(A) TITULAR:
Eduardo Álvares de Carvalho
Paulo Cézar Dias Menezes
Rafaella Holanda Silveira
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Ã):
Everton Sandro Rozzo Piva

Averiguação Paternidade

001 - 0000693-07.2001.8.23.0010
Nº antigo: 0010.01.000693-9
Requerido: A.M.N.D.B.
Requerido: A.M.B.
ATO ORDINATÓRIO De Portaria de Rotina nº 002/2017 - 2ª Vara de Família. Autos desarquivados e à disposição da parte requerente pelo prazo de 05 (cinco) dias Boa Vista - RR, 16.03.2021. Secretaria da 2ª Vara de Família. ** AVERBADO **
Advogados: Luis Gustavo Pereira Morás, Messias Gonçalves Garcia, Francisco das Chagas Batista, Tatiana Souza da Silva

Inventário

002 - 0000603-37.2017.8.23.0010
Nº antigo: 0010.17.000603-4
Autor: Izabel Bela de Almeida
Réu: Espólio de Francisco Alves de Almeida
ATO ORDINATÓRIO De Portaria de Rotina nº 002/2017 - 2ª Vara de Família. Autos desarquivados e à disposição da parte requerente pelo prazo de 05 (cinco) dias Boa Vista - RR, 16.03.2021. Secretaria da 2ª Vara de Família. ** AVERBADO **
Advogado(a): Sara Patricia Ribeiro Farias

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 17/03/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

CITAÇÃO de **Valtemir Ferreira de Sousa**, brasileiro, casado, nascido em Rorainópolis/RRB no dia 15/03/1988, filho de Valdeci Rodrigues de Sousa e Antônia Alves Ferreira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **Processo nº 0804.983-31.2021.823.0010 - Ação de Divórcio Litigioso**, em que são partes L.S.S, contra **Valtemir Ferreira de Sousa**, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia. Ficando ciente que em não havendo manifestação será nomeado curador especial, na forma do art. 257. II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um. E, para constar, Eu, J.A.L, (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, Juiz Substituto da 1ª Vara De Família, da Comarca De Boa Vista Estado De Roraima, determinou a

CITAÇÃO de **E. de A. L.**, brasileiro, menor, nascido em 10/12/2015, representado por **Francisca Beatriz de Araújo Barbosa**, brasileira, solteira, nascida em 04/10/1987, portadora do R.G 334655800 SSP/RR CPF n.º 050.229.143-52, demais dados ignorados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do **processo nº 0821.567-13.2020.823.0010 - Ação de revisional de alimentos**, proposta por I.P. de L., em desfavor de E. de A. L, bem como para que compareça à audiência **de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 03 de maio de 2021 às 10 horas e 40 minutos,** a ser realizada na sala de audiências da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista/RR (endereço abaixo). Cientificando-o, de que querendo, poderá apresentar contestação até a data da audiência, ficando ciente de que na falta de contestação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na Inicial e de que sua ausência à audiência implicará em confissão e revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um. E, para constar, Eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria.

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

vEvi24l07FFdXNDdeHVjvyhLbKM=

Autos n.º 0819843-71.2020.823.0010 - 1º EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

O MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, **Daniel Damasceno Amorim Douglas**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição **n.º 0819.843-71.2020.823.0010**, tendo como requerente **Andréia da silva Matos e interditada Glória Sarmento da Silva**, tendo o MM. Juiz decretado a substituição de curador, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA**: Vistos. "**Andréia da Silva Santos veio em Juízo requerendo a modificação de Curador de Glória Sarmento Da Silva**. No EP.13, a concessão da antecipação dos efeitos da tutela pretendida, nomeando-se curadora substituta. No EP. 1.4, foi juntada a certidão de óbito do Sr. Raimundo Soares Da Silva, antigo curador da sra. Glória Sarmento da Silva. Em audiência, a parte autora ratificou os termos da inicial, estando ela ciente dos deveres inerentes à função de Curadora. A defensora pública, em curadoria especial, ofereceu contestação por negativa geral. O Ministério Público opinou pelo deferimento. Outrossim, a questão de mérito do presente feito é unicamente de direito, o que desafia o julgamento prematuro da lide, consoante previsão do art. 355, I, do CPC. A par de tais considerações, em se observando que o então curador da interditada encontra-se falecido, não podendo a interditada ficar desassistida quanto aos atos da vida civil, em existindo alguém que se responsabilize pelo exercício da curatela, razão há para se reconhecer o pedido postulado na peça vestibular. Assim, ante as razões postas, bem como, levando-se em conta o parecer favorável do Ministério Público, julgo procedente o pedido a fim de nomear **a Sra. Andréia Da Silva Santos na função de Curador (a) de Glória Sarmento da Silva, em substituição ao Sr. Raimundo Soares da Silva**. O curador (a) nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3° do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, ao E. Tribunal Regional Eleitoral. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista, 04 de março de dois mil e vinte e um. Daniel Damasceno Amorim Douglas, Juiz Substituto da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume da forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um. E para constar, eu, J.A.L., (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

vEvi24l07FFdXNDdeHVjvyhLbKM=

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista RR do Estado de Roraima, determinou a

CITAÇÃO de **Rafael Aristóteles Luz Nobre**, brasileiro, nascido em 13/08/1994, CPF 703.108.602-70, filho de Oton José Nobre e Maria Imaculada Matos Luz, demais dados ignorados pela parte autora, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, **em 03 (três) dias**, pagar a dívida de alimentos e acessórios **no valor de R$ 232,90 (duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos)**, referente **ao mês de junho de 2020,** bem como das demais parcelas que se vencerem no curso do processo n.º **0839.006-71.2019.823.0010,** sob pena de prisão e de protesto judicial da dívida, nos termos do art. 528 §1º e § 7º do CPC, Lei 13.105 de 16/03/2015.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. E, para constar, Eu, J.A.L, (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), por ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria.

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

vEvi24l07FFdXNDdeHVjvyhLbKM=

1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

PORTARIA N. 3, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O **JUIZ DE DIREITO TITULAR DA PRIMEIRA VARA DE FAZENDA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que na autoinspeção instaurada pela Primeira Vara de Fazenda Pública não houve suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências, conforme art. 3º do Provimento CGJ n. 17/2020,

RESOLVE:

Art. 1 Tornar sem efeito a Portaria n. 2, de 15 de março de 2021, publicada no DJE n. 6878, de 16/3/2021.

Art. 2º Prorrogar, até o dia 12/4/2021, a Portaria de Autoinspeção n. 1/2021, publicada no DJE n. 6859 de 12/2/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Titular da Primeira Vara de Fazenda Pública

Secretaria Vara / 1ª Vara da Fazenda Pública / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

UXHcwfAqj5ImdTA2M+7kU91krVc=

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente dia 17/03/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O Dr. Parima Dias Veras, MM. Juiz Titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:
Proc. Apuratório de Ato Infracional
Processo: 0816291-98.2020.8.23.0010
Parte :Iraneide Pereira de Oliveira

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da parte Iraneide Pereira de Oliveira, filha de João Pereira de Oliveira e Izaura Maria Macuxi, atualmente em local incerto e não sabido, para manifestar-se, quanto ao interesse na restituição dos bens apreendidos listados nos autos, no prazo de 10(dez) dias.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde teive, nº 4270, fone 3621-5102 – Bairro Caimbé, Boa Vista/RR.

Boa Vista-RR, 17 de março de 2021.

TERCIANE DE SOUZA SILVA
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Infância e da Juventude / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

AzorQAxkhT2QC8856hESAci4tns=

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 17/03/2021

PORTARIA 013, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O MM. Juiz de Direito MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, Juiz Coordenador da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista

CONSIDERANDO a necessidade de atender o princípio constitucional da eficiência (art. 37, Constituição Federal);

CONSIDERANDO as normas do artigo 83 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que determinam que nenhuma criança ou adolescente menor de 16 anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial;

CONSIDERANDO a Lei 13726/18, que determina a racionalização de atos e procedimentos dos poderes públicos, inclusive com a dispensa de apresentação de autorização com firma reconhecida para viagem de criança ou adolescente, se os pais estiverem presentes no embarque;

CONSIDERANDO a Resolução 295/2019 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a autorização de viagem nacional para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a norma do parágrafo único do artigo 1º do Provimento 03 de 2021 da Corregedoria-Geral de Justiça, que permite ao Juiz da unidade expedir normas complementares, mediante portaria ou outro ato administrativo equivalente.

CONSIDERANDO a norma do inciso VI do artigo 1º do anexo I do Provimento 03 de 2021 da Corregedoria-Geral de Justiça, que permite ao Juiz da unidade discriminar, mediante portaria, os atos meramente ordinatórios a serem praticados pelo Diretor de Secretaria e demais servidores, visando à desburocratização e racional tramitação procedimental;

CONSIDERANDO a norma do parágrafo único do artigo 3º da Portaria 933 de 2018, da Presidência, publicada no DJE 6263 de 8 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a portaria 690 de 2019, da Presidência, publicada no DJE 6487 de 22 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a bem sucedida experiência do atendimento virtual da Divisão de Proteção, que completou 1 ano, conforme Portaria 8 de 2020 desta Coordenação.

CONSIDERANDO o quanto contido no procedimento administrativo 0005370-05.2020.8.23.8000.

2ª Vara da Infância e da Juventude / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

vzSEH1cl8u1wmMr1PDBdYwcRJHo=

CONSIDERANDO, por fim, a missão do Poder Judiciário do Estado de Roraima, qual seja, sem grifos no original, "levar a justiça a todos, de forma igualitária, ágil, acessível e transparente, garantido a dignidade e cidadania".

RESOLVE:

Art. 1º. O atendimento virtual da Divisão de Proteção Unificada, no que tange aos pedidos de autorização judicial para viagem nacional, denominado DIVISÃO DE PROTEÇÃO ONLINE, é permanente.

Art. 2º. O atendimento virtual será realizado através do aplicativo WhatsApp, durante o horário do expediente forense.

§1º. Fora do expediente forense, o telefone deverá permanecer desligado.

§2º**.** Pedidos ou mensagens recebidas fora do expediente forense, devem ser descartados, comunicando-se tal providência.

Art. 3º. Os pedidos de autorização judicial para viagem, quando necessários, serão solicitados diretamente pelo interessado, através de mensagem no aplicativo whatsapp, mediante o cumprimento das seguintes condições/requisitos pelo requerente:

I - Ser o responsável legal, ou seja, quem exerce o poder familiar ou a função de guardião ou tutor, nomeados judicialmente;

II - Residir na Comarca de Boa Vista (art. 147, I, Estatuto);

III - Preencher o requerimento padronizado;

IV - Envio digital dos documentos constantes no artigo 6º, cuja imagem esteja clara, legível e não contenha nenhum tipo de tratamento, sendo admissível o uso da câmera do celular.

Art. 4º. O requerimento padronizado (art. 3º, III), em caso de viagem desacompanhada de adulto, é o seguinte:

"Eu, (NOME DO REQUERENTE), (DADOS COMPLETOS DE QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE), na condição responsável legal (INDICAR O TIPO), requeiro seja expedido em favor de (NOME DO BENEFICIÁRIO), (DADOS COMPLETOS DE QUALIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO), AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM NACIONAL DESACOMPANHADO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL, no trecho (ESPECIFICAR CIDADE DE ORIGEM E DESTINO E SE IDA E/OU VOLTA), modal (ESPECIFICAR SE AÉREO, FLUVIAL E/OU TERRESTRE)."

Art. 5º. O requerimento padronizado (art. 3º, III), em caso de viagem desacompanhada do responsável legal mas acompanhado de adulto, é o seguinte:

"Eu, (NOME DO REQUERENTE), (DADOS COMPLETOS DE QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE), na condição responsável legal (INDICAR O TIPO), requeiro seja expedido em favor de (NOME DO BENEFICIÁRIO), (DADOS COMPLETOS DE QUALIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO), AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM NACIONAL DESACOMPANHADO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL MAS SOB A RESPONSABILIDADE DE (NOME DO ACOMPANHANTE), (DADOS COMPLETOS DE QUALIFICAÇÃO DO ACOMPANHANTE), no trecho (ESPECIFICAR CIDADE DE ORIGEM E DESTINO E SE IDA E/OU VOLTA), modal (ESPECIFICAR SE AÉREO, FLUVIAL E/OU TERRESTRE)."

Art. 6º. Devem acompanhar o requerimento padronizado, os seguintes documentos, em bom estado de conservação:

2ª Vara da Infância e da Juventude / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista
vzSEH1cl8u1wmMr1PDBdYwcRJHo=

I - Documento oficial de identificação **com foto** (Art. 2º da Lei 12037/09), do requerente, do beneficiário e do acompanhante;

II - Termo de guarda judicial ou de tutela, se for o caso;

III - Comprovante de residência do requerente, em nome deste, do cônjuge ou de ascendente, sendo aceitos os das companhias de água, telefone e energia;

IV - Comprovante da passagem, conforme o modal requerido;

V - Foto do requerente juntamente com o documento oficial apresentado, que demonstra clara e inequivocamente que o requerente é o mesmo do documento identificação apresentado;

Art. 7º. Efetuado o pedido, cabe ao agente de proteção designado:

I - Recepcionar o pedido e conferir se foram cumpridos os requisitos (art. 3º);

II Efetuar a captura da tela do celular na parte que contenha o requerimento padronizado;

III - Fazer o download da documentação;

IV - Iniciar no SEI, procedimento específico;

V - Emitir a autorização de viagem, nos estritos termos requeridos;

VI - Encaminhar a autorização emitida ao requerente;

VII - Encerrar o atendimento.

Art. 8º. O requerimento virtual de autorização de viagem somente é admissível pelo aplicativo WhatsApp, no número vinculado à Divisão de Proteção, sendo vedada a utilização do telefone fixo para tal finalidade.

Art. 9º. Em caso de dúvida sobre a documentação ou sobre a narração dos fatos, ou ainda, caso haja divergência entre os detentores do poder familiar ou entre os responsáveis legais, o pedido deve ser encerrado, esclarecendo ao requerente que deverá promover procedimento judicial contencioso.

Art. 10. Não se admitirá pedido de autorização judicial para viagem desacompanhado de adulto, para crianças.

Art. 11. Por delegação deste Juízo, estão aptos a emitir autorização judicial para viagem nacional, a Senhora Coordenadora da Divisão de Proteção Unificada e os servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ocupantes do cargo de Técnico Judiciário - Especialidade Proteção à criança e ao adolescente, que estejam no exercício da função junto à Divisão de Proteção Unificada das Varas da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. Não há delegação para ocupantes do referido cargo que estejam exercendo a função de Oficial de Justiça Ad hoc, ou em exercício profissional em outra unidade administrativa ou judicial.

Art. 12. A supervisão do serviço virtual, modo de implementação, funcionamento, designação de agente de proteção e outros, ficam delegados a Coordenação da Divisão de Proteção Unificada.

Parágrafo único. Cabe, também, à Coordenação controlar as expedições, manter os procedimentos realizados em pastas nos blocos internos do programa SEI, além de adotar demais medidas visando o rápido acesso para controle das autorizações expedidas.

Art. 13. Publique-se no DJ-E e dê-se ampla divulgação, inclusive pelas mídias sociais.

Art. 14. Comunique-se a Presidência e a Corregedoria-Geral de Justiça.

2ª Vara da Infância e da Juventude / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

vzSEH1cl8u1wmMr1PDBdYwcRJHo=

Art. 15. A presente portaria entra em vigor na presente data.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Coordenador da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista

PORTARIA 014, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O MM. Juiz de Direito MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, Coordenador da Secretaria Unificada, do Setor Interprofissional e da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 11/3/2020, declarou o surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2) como uma pandemia, o que significa que ameaça muitas pessoas ao redor do mundo, simultaneamente.

CONSIDERANDO o recrudescimento da pandemia do novo coronavírus (SARS-Cov-2), com recorde diários de morte e de novos casos.

CONSIDERANDO a orientação da Organização Mundial de Saúde de manter-se socialmente distante, com distância mínima de 1 metro para alguém tossindo ou espirrando;

CONSIDERANDO os termos da portaria conjunta 02/2021, da Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça, que suspendeu o Plano de Retorno das Atividades Presenciais do Tribunal de Justiça de Roraima, estabelecido na Portaria Conjunta 22/2020.

CONSIDERANDO os termos da portaria conjunta 08/2021, da Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça, que prorrogou até o dia 1º de abril de 2021, o regime de teletrabalho dos serviços administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONSIDERANDO a norma do parágrafo único do artigo 1º do Provimento 003/2021, da Corregedoria Geral de Justiça, que permite ao Juiz da unidade judiciária, expedir normas complementares para atender às peculiaridades locais, observados os princípios da legalidade, da oportunidade e da necessidade.

CONSIDERANDO a norma do inciso XIV do artigo 1º do código de normas da Corregedoria-Geral de Justiça (Provimento 3/2021), que determina competir ao Juiz de Direito adotar as medidas adequadas à eficiência do serviço forense, nos feitos de sua competência.

2ª Vara da Infância e da Juventude / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

vzSEH1cl8u1wmMr1PDBdYwcRJHo=

CONSIDERANDO a norma do artigo 3º da Portaria 933 de 2018, da Presidência, publicada no DJE 6263 de 8 de agosto de 2018.

CONSIDERANDO a portaria 690 de 2019, da Presidência, publicada no DJE 6487 de 22 de julho de 2019.

CONSIDERANDO, o quanto contido no procedimento administrativo 0005073-95.2020.8.23.8000.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os servidores lotados na Secretaria Unificada, na Divisão de Proteção Unificada e no Setor Interprofissional das Varas da Infância e da Juventude **atuem em regime de teletrabalho**, conforme determina o artigo 1º da portaria conjunta 8/2021 da Presidência e da Corregedoria, inicialmente até o dia 15/4/2021.

§1º. O trabalho presencial dos servidores citados no caput exige expressa autorização do Juiz Coordenador.

§2º. Os servidores ocupantes do cargo de agente de proteção, assim como a senhora Coordenadora da Divisão de Proteção unificada, também devem laborar em regime de teletrabalho, mas estão autorizados a realizar atividades externas, conforme escala a ser expressamente autorizada pelo Juiz Coordenador (art. 1º, §1º da Portaria conjunta 8/2020 da Presidência e da Corregedoria).

§3º. Os servidores lotados no setor interprofissional se, em razão da necessidade específica do atendimento, entenderem ser necessária atividade presencial, ou mesmo a realização de diligências externas, devem requerer autorização do Juiz Coordenador.

Art. 2º. Os senhores Oficiais de Justiça não estão autorizados a comparecer presencialmente no Prédio das Varas da Infância e da Juventude, salvo expressa requisição de um dos Juízes, devendo continuar promovendo suas atividades externas, e eventuais certidões e outros devem ser lançados no sistema diretamente de suas residências.

Art. 3º. Os servidores que não dispõem de adequados equipamentos de tecnologia da informação, devem fazer uso da possibilidade constante do artigo 14 da portaria conjunta 8/2021 da Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 4º. Os funcionários terceirizados da segurança do Prédio devem anotar em livro próprio a entrada de qualquer servidor, devendo enviar o relatório semanalmente ao Gabinete da Segunda Vara da Infância e da Juventude, para efetivo controle do cumprimento da presente portaria.

Art. 5º. A presente portaria não se aplica ao Gabinetes, salvo expressa determinação do Juiz Titular.

Art. 6º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça, à Presidência e ao Exmo. Sr. Juiz da Primeira Vara da Infância e da Juventude.

Art. 7º. Comunique-se aos Excelentíssimos Senhores Juízes da Comarcas do interior, para ciência, notadamente em relação a suspensão dos atendimentos presenciais pelo Setor Interprofissional e a eventual demora no cumprimento de cartas precatórias.

Art. 8º. Dê-se ciência a todos os servidores.

2ª Vara da Infância e da Juventude / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

vzSEH1cl8u1wmMr1PDBdYwcRJHo=

Art. 9º. Publique-se no DJE.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na presente data.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Coordenador da Secretaria Unificada, do Setor Interprofissional e da Divisão de Proteção das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista

2ª Vara da Infância e da Juventude / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

vzSEH1cl8u1wmMr1PDBdYwcRJHo=

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 17/03/2021

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE CENTRAL BUSINESS LTDA, SOFTPAY TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA, UNICK SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS LTDA E URPAY TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0837827-05.2019.8.23.0010**, Procedimento Ordinário, em que figura como parte autora FRANCISCO ALENCAR DO NASCIMENTO e réus **CENTRAL BUSINESS LTDA, SOFTPAY TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA, UNICK SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS LTDA E URPAY TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA e S.A. CAPITAL LTDA**. Como se encontram os **requeridos CENTRAL BUSINESS LTDA, SOFTPAY TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA, UNICK SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS LTDA E URPAY TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ-LOS** por todo o conteúdo da petição inicial e, em ato contínuo, **INTIMÁ-LOS** a comparecer na Sala de Audiências desta Vara para **audiência de conciliação,** designada para o dia **06 DE MAIO de 2021, às 09h00min**, a ser realizada por videoconferência no sistema "SCRIBA" do Tribunal de Justiça de Roraima, por medida de prevenção ao Coronavírus (COVID-19). Poderá, outrossim, ser acessada (caso a parte prefira estar presente virtualmente) pelo link: **https://g.tjrr.jus.br/7um9**, devendo obter advogado(a) ou Defensor(a) Público, este se for o caso, ao referido ato. Fica ainda advertido(a) que o desinteresse na autocomposição deverá ser apresentado com até 10 (dez) dias de antecedência da audiência, bem como, que o não comparecimento injustificado a audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, nos temos do art. 334 e seguintes do CPC/15.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 2ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

drGjgzTtxUYUQ1JlSc3n+kAhVJY=

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 17MAR2021

PROCURADORIA GERAL

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 001 - PGJ, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Institui e disciplina o Núcleo de Apoio Jurídico às Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o artigo 5º, LXXVIII, CF/1988, que assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO que o MPRR alcançou padrão de excelência no Radar Estratégico, ano-base 2019, bem como a necessidade de se manter com o elevado nível de desempenho;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se agregar apoio jurídico extraordinário às unidades ministeriais que apresentam acervo processual e extrajudicial congestionados em razão do aumento da demanda;

CONSIDERANDO a defasagem do quadro de servidores efetivos e comissionados do MPRR;

CONSIDERANDO que um dos objetivos estratégicos do Ministério Público do Estado de Roraima é a otimização da força de trabalho, consistente na adequação quantitativa e qualitativa da força de trabalho, de acordo com as necessidades ministeriais;

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, o Núcleo de Apoio Jurídico aos Membros do Ministério Público do Estado de Roraima – NAJ, vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça, cuja finalidade é prestar auxílio jurídico às Procuradorias e Promotorias de Justiça, cujo volume de processos se apresente, temporária ou constantemente superior ao rendimento regular do trabalho da unidade.

§ 1° - O Procurador-Geral de Justiça poderá delegar a coordenação dos trabalhos a serem realizados pela unidade de apoio jurídico a um membro do Ministério Público, que acompanhará o resultado da produção dos integrantes do núcleo.

§ 2º - O núcleo de apoio jurídico poderá ser composto por assessores jurídicos, servidores com título de bacharelado em direito e por estagiários de direito, todos com vínculo mantido com Ministério Público do Estado de Roraima.

Art. 2º. Compete ao Núcleo de Apoio Jurídico, quando demandado, desempenhar as seguintes atividades:

I – análise processual tanto em processos judiciais quanto em procedimentos extrajudiciais, observados, no último caso, os aspectos estritamente legais e jurídicos da matéria sob análise;

II – elaboração de minutas de despachos, pareceres, decisões e/ou cotas ministeriais;

III – outras deficiências identificadas nos relatórios estatísticos, que denotem a necessidade de suporte jurídico.

Ministério Público

LZow5mWtlQO4rzRHkQQCuv1+wfI=

Ministério Público

Art. 3º. As solicitações de apoio jurídico pelos membros do MPRR deverão ser endereçadas à Procuradoria-Geral de Justiça, devidamente justificadas e instruídas, de modo a se verificar a necessidade do reforço.

§ 1° - Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça o deferimento ou não do pedido, levando-se em consideração o acervo de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais existentes na unidade solicitante, devendo ser ouvida a Corregedoria-Geral do MPRR, inclusive quanto ao prazo de duração.

§ 2° - Na hipótese do apoio jurídico ser indicado diretamente pela Corregedoria-Geral do MPRR, deverá ser informado à Procuradoria-Geral de Justiça, qual a unidade ministerial a ser auxiliada, o prazo de duração, bem como a relação dos integrantes do núcleo para realização das tarefas definidas.

§ 3° - O apoio jurídico poderá ser prorrogado, a depender da situação do órgão de execução, por decisão da Procuradoria-Geral com base nas informações prestadas pela Corregedoria-Geral do MPRR.

§ 4º - Sempre que for iniciado o trabalho de apoio jurídico, o coordenador manterá contato com o Promotor Natural, a fim de inteirá-lo sobre o método de trabalho a ser desenvolvido no respectivo órgão de execução.

Art. 4º. A produção do trabalho realizado pelo núcleo de apoio jurídico será aferida pelo coordenador, devendo apresentar ao final relatório estatístico do cumprimento das tarefas realizadas pelo NAJ à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do MPRR.

Art. 5º. Os integrantes do Núcleo de Apoio Jurídico serão designados por ato da Procuradoria-Geral de Justiça, de acordo com a disponibilidade de assessores, servidores e estagiários interessados.

Parágrafo único - A coordenação do núcleo de apoio jurídico manterá banco de interessados na participação das atividades de apoio jurídico, após prévia inscrição e esclarecimentos sobre a atividade a ser exercida.

Art. 6º. Os assessores jurídicos e servidores designados para atuar junto ao Núcleo de Apoio Jurídico poderão receber gratificação de produtividade, conforme produção aferida pelo coordenador.

Art. 7º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Procuradora-Geral de Justiça

(Assinado Eletronicamente)
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor-Geral

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/03/2021, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**, **Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 17/03/2021, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0320275** e o código CRC **5A33A208**.

LZow5mWtlQO4rzRHkQQCuv1+wfI=

Ministério Público

ATO Nº 024 - PGJ, DE 17 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ01 e suas alterações,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **DANIEL MENDONÇA DOS SANTOS,** do cargo em comissão de Assessor Técnico, código MP/CCA-3, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 22MAR2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/03/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324296** e o código CRC **04AADE68**.

PORTARIA Nº 236 - PGJ, DE 17 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **ANDRÉ FELIPE BAGATIN**, para atuar, sem prejuízo de suas atuais atribuições, nos autos abaixo descritos que tramitam no Juizado Especial Criminal:

nº 0816356-93.2020.8.23.0010;
nº 0801355-68.2020.8.23.0010;
nº 0824337-76.2020.8.23.0010;
nº 0802055-10.2021.8.23.0010;
nº 0826271-69.2020.8.23.0010;
nº 0827718-92.2020.8.23.0010;
nº 0839043-98.2019.8.23.0010;
nº 0827218-26.2020.8.23.0010;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15MAR2021, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002883/2021-73.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

LZow5mWtlQO4rzRHkQQCuv1+wfI=

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/03/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324096** e o código CRC **93CE97A0**.

PORTARIA Nº 237 - PGJ, DE 17 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do Promotor de Justiça Substituto, Dr. **VALCIO LUIZ FERRI**, do município de Pacaraima/RR para o município de Boa Vista/RR, no período de 14 a 15MAR2021, para realizar diligências referentes à Comarca de Pacaraima, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002760/2021-32.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/03/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324102** e o código CRC **F1D200E2**.

PORTARIA Nº 239 - PGJ, DE 17 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 22MAR2021, da Portaria nº 079-PGJ, de 08FEV2021, publicada no DJE nº 6856, de 09FEV2021, que desobrigou o Promotor de Justiça Dr. **ANDRÉ LUIZ NOVA SILVA**, de suas funções originárias junto à 1ª Titularidade da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Ministério Público
LZow5mWtlQO4rzRHkQQCuv1+wfI=
SICOJURR - 00074219

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/03/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324492** e o código CRC **3F6ECB55**.

PORTARIA Nº 240 - PGJ, DE 17 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 22MAR2021, da Portaria nº 438-PGJ, de 30JUN2020, que designou o Promotor de Justiça, Dr. **ANDRÉ LUIZ NOVA SILVA**, para responder, sem prejuízo das suas atribuições, pela 3ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/03/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324497** e o código CRC **78A6C8F0**.

PORTARIA Nº 241 - PGJ, DE 17 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 01ABR2021, da Portaria nº 210-PGJ, de 12MAR2019, publicada no DJE nº 6403, de 14MAR2019, que designou o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **VICTOR JOSEPH WIDHOLZER VARANDA DOS SANTOS**, para responder pela Promotoria de Justiça de Rorainópolis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Ministério Público
LZow5mWtlQO4rzRHkQQCuv1+wfI=

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/03/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324499** e o código CRC **95613251**.

PORTARIA Nº 242 - PGJ, DE 17 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 01ABR2021, da Portaria nº 1.368-PGJ, de 08NOV2019, publicada no DJE nº 6565, de 11NOV2019, que designou o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **VALCIO LUIZ FERRI**, para responder pela Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/03/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324500** e o código CRC **9877BB34**.

PORTARIA Nº 244 - PGJ, DE 17 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **VALCIO LUIZ FERRI,** para responder pela Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Alegre, a partir de 01ABR2021, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/03/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ministério Público
LZow5mWtlQO4rzRHkQQCuv1+wfI=
SICOJURR - 00074219

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324506** e o código CRC **DA970CB5**.

PORTARIA Nº 245 - PGJ, DE 17 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **VALCIO LUIZ FERRI**, para auxiliar, sem prejuízo de suas atuais atribuições, as 1ª, 2ª e 3ª Titularidades da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri, a partir de 01ABR2021, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/03/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324508** e o código CRC **3E08081B**.

PORTARIA Nº 246 - PGJ, DE 17 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 01ABR2021, da Portaria nº 725-PGJ, de 05NOV2020, publicada no DJE nº 6797, de 06NOV2020, que designou o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **ANDRÉ FELIPE BAGATIN**, para auxiliar, sem prejuízo de suas atuais atribuições, a Promotoria de Justiça da Comarca de São Luiz.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/03/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ministério Público
LZow5mWtlQO4rzRHkQQCuv1+wfI=
SICOJURR - 00074219

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324511** e o código CRC **BA1C4018**.

PORTARIA Nº 247 - PGJ, DE 17 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 01ABR2021, da Portaria nº 089-PGJ, de 09FEV2021, publicada no DJE nº 6857, de 10FEV2021, que designou o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **ANDRÉ FELIPE BAGATIN**, para auxiliar, sem prejuízo de suas atuais atribuições, as 1ª, 2ª e 3ª Titularidades da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/03/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324513** e o código CRC **C26D40D8**.

PORTARIA Nº 248 - PGJ, DE 17 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 01ABR2021, da Portaria nº 090-PGJ, de 09FEV2021, publicada no DJE nº 6857, de 10FEV2021, que designou o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **ANDRÉ FELIPE BAGATIN**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Alegre.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/03/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ministério Público
LZow5mWtlQO4rzRHkQQCuv1+wfI=

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324515** e o código CRC **66524D61**.

PORTARIA Nº 249 - PGJ, DE 17 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **ANDRÉ FELIPE BAGATIN**, para auxiliar, sem prejuízo de suas atuais atribuições, a Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis, a partir de 01ABR2021, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/03/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324517** e o código CRC **25570A76**.

PORTARIA Nº 250 - PGJ, DE 17 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 01ABR2021, da Portaria nº 1.389-PGJ, de 12NOV2019, publicada no DJE nº 6567, de 13NOV2019, que designou a Promotora de Justiça Substituta, Dra. **LARA VON HELD CABRAL FAGUNDES**, para auxiliar a Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/03/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ministério Público
LZow5mWtlQO4rzRHkQQCuv1+wfI=

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324518** e o código CRC **BA8D1479**.

PORTARIA Nº 251 - PGJ, DE 17 DE MARÇO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar a Promotora de Justiça Substituta, Dra. **LARA VON HELD CABRAL FAGUNDES**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis, a partir de 01ABR2021, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/03/2021, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324519** e o código CRC **003C4EFE**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 211 - DG, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder folga compensatória, à servidora abaixo relacionada, por ter trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quantidade de dias	Período	Processo SEI nº
KERLYNNI MISRAELLY CAVALCANTI MUNIZ CAIADO	05	08/02/2021 a 12/02/2021	19.26.1000000.0002027/2021-18

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ministério Público
LZow5mWtlQO4rzRHkQQCuv1+wfl=
SICOJURR - 00074219

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 17/03/2021, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324346** e o código CRC **1837A265**.

PORTARIA Nº 212 – DG, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **GLADYSON ROBERTO DUTRA DE ARAÚJO,** Técnico em Informática/Chefe de Seção, em face do deslocamento ao município de Pacaraima/RR, no dia 18MAR2021, com pernoite, para realizar instalação e configuração da solução de equipamentos de conexão de rede na Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0003011/2021-22.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 17/03/2021, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324360** e o código CRC **668FE0E9**.

PORTARIA Nº 213 – DG, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento do servidor **ANTÔNIO FAGNER GOMES**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Alto Alegre/RR, no dia 22MAR2021, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002996/2021-79.

II - Autorizar o afastamento do servidor **ADLER DE MORAIS TENÓRIO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Alto Alegre/RR, no dia 22MAR2021, sem pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002996/2021-79.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 17/03/2021, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ministério Público
LZow5mWtlQO4rzRHkQQCuv1+wfI=
SICOJURR - 00074219

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324409** e o código CRC **1CA1B462**.

PORTARIA Nº 214 – DG, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento do servidor **ANTÔNIO FAGNER GOMES**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 23MAR2021, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0003006/2021-10.

II - Autorizar o afastamento do servidor **GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 23MAR2021, sem pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0003006/2021-10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 17/03/2021, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324418** e o código CRC **82C44035**.

PORTARIA Nº 215 – DG, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento da servidora **ANTÔNIA DA SILVA BEZERRA**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 24MAR2021, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0003008/2021-17.

II - Autorizar o afastamento do servidor **RUBENS GUIMARÃES SANTOS**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 24MAR2021, sem pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0003008/2021-17.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 17/03/2021, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ministério Público
LZow5mWtlQO4rzRHkQQCuv1+wfI=
SICOJURR - 00074219

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324419** e o código CRC **FFBA39B8**.

PORTARIA Nº 216 – DG, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

I - Autorizar o afastamento da servidora **SOLANGE CLÁUDIA ALMEIDA DE SOUZA**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento aos municípios de São Luiz/RR e Rorainópolis/RR, no dia 25MAR2021, com pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0003018/2021-44.

II - Autorizar o afastamento do servidor **ARMANDO ALVES DE SOUZA FILHO**, Motorista, em face do deslocamento aos municípios de São Luiz/RR e Rorainópolis/RR, no dia 25MAR2021, com pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0003018/2021-44.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 17/03/2021, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0324420** e o código CRC **CE3CBFD5**.

Ministério Público

LZow5mWtlQO4rzRHkQQCuv1+wfI=

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 17/03/2021

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PORTARIA Nº 364/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 5928, evento 0262690, Teor do Processo SEI nº 000467/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Publico, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar na defesa dos interesses do assistido N. M. S., nos autos do processo nº 0800803-10.2019.8.23.0020, da comarca de Caracaraı/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 16 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 16/03/2021, as 08:39, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0262946 e o codigo CRC 8827E794.

PORTARIA Nº 355/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Exonerar **DENISE PALHETA DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Defensor Publico - DPE/DCA-7, da Defensoria Publica do Estado de Roraima, a contar de 01 de abril de 2021.

II - Nomear **DENISE PALHETA DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de Assessor Especial I – DPE/DCA-7, da Defensoria Publica do Estado de Roraima, a contar de 01 de abril de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 15 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 15/03/2021, as 11:44, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0262675 e o codigo CRC A0BD921F.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

AgdntQgVWi2lSFa1o/TRRi0/x7o=

Defensoria Pública do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 356/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Exonerar **THALLYSON IURY RODRIGUES DO NASCIMENTO**, do Cargo Comissionado de Assessor Especial III – DPE/DCA-9, da Defensoria Publica do Estado de Roraima, a contar de 01 de abril de 2021.

II - Nomear **THALLYSON IURY RODRIGUES DO NASCIMENTO**, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Defensor Publico - DPE/DCA-7, da Defensoria Publica do Estado de Roraima, a contar de 01 de abril de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 15 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 15/03/2021, as 11:44, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0262689 e o codigo CRC A389B487.

PORTARIA Nº 357/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Publico-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuiçoes legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear **ANNY CAROLINE FIGUEIRA VIEIRA**, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial III – DPE/DCA-9, da Defensoria Publica do Estado de Roraima, a contar de 01 de abril de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 15 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 15/03/2021, as 11:44, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o codigo verificador 0262707 e o codigo CRC 55706F79.

AgdntQgVWi2ISFa1o/TRRi0/x7o=

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 17/03/2021

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **06578**

Sacado: A C R DE CARVALHO
C.N.P.J./C.P.F: 18.634.339/0001-05
Inscrição Estadual/Documento de Identificação:
Endereço.....: RUA ULISSES GUIMARAES 2533
Cidade.....: RORAINOPOLIS, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente....: **VALCIR PECCINI**
CNPJ/CPF: **14.422.729/0001-60**
Endereço..: **RUA 24 MAIO 220 8 A SL 812 ED RIO NEGRO CENTE**
Cidade.....: **Manaus**

Número do Título: **051328** Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇAO**
Data da Emissão: **26/02/2021** Data Vencimento: **10/03/2021**

Aceite: **Não**.
Apresentado por: **BANCO DO BRASIL SA.**

Valor do Título..... R$ 1.000,00

POSTERGADO

Data da publicação: **17/03/2021**
Motivo: **que o endereço da pessoa indicada para aceitar ou pagar não foi localizado.**

Rorainópolis, 17 de março de 2021

Inês Maria Viana Maraschin

Tabeliã

1º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Rorainópolis

C+C6Xu/x7Lf/BaOqwMoncrVOsPU=